

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 299, DE 16 DE JULHO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INTERINO e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem :

Art. 1º Estabelecer para o produto SISTEMAS DE POLIURETANOS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - pesagem ou dosagem dos insumos ou matérias-primas;
- II - análise dos insumos ou matérias-primas;
- III - alimentação dos reatores, tanques ou tachos com os insumos ou matérias-primas;
- IV - homogeneização;
- V - análise da mistura; e
- VI - envazamento.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que na Zona Franca de Manaus e obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensão temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

ROBERTO AMARAL

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia